

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 418, de 9 de maio de 2014.**

*Autoriza a alienação, mediante leilão público, de bovinos da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

**R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** Autorizar a alienação, mediante leilão público, de bovinos da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Serão alienados, mediante leilão público, 67 (sessenta e sete) bovinos discriminados da seguinte forma:

I - 12 (doze) fêmeas de 0 (zero) a 12 (doze) meses;

II - 11 (onze) fêmeas acima de 36 (trinta e seis) meses;

III - 20 (vinte) machos de 0 (zero) a 12 (doze) meses;

IV - 24 (vinte e quatro) machos de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro)

meses.

**Art. 3º** Os recursos auferidos no leilão público do rebanho descrito no art. 2º, deverão ser depositados em conta específica e aplicados em bens de capital nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Esta Resolução, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 9 de maio de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS